



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
Procuradoria Legislativa

Processo Legislativo n.: 149/2018

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria Legislativa.

Assunto: Projeto de Resolução nº 019/2018

**DESPACHO n. 03**

Aportou nesta Procuradoria Jurídica estes autos, conforme certidão de fls. 24, “..., a fim de dar continuidade ao tramite processual da propositura, remeto a via física do processo legislativo 149/2018 à Procuradoria Legislativa para que atenda o disposto no Despacho ora mencionado.”

Ocorre que a proposição se deu na legislatura anterior pelo então vereador a época Rafael Maziero, ocorre que o mesmo não tem mais mandato, e com o fim do mandato os projetos dos vereadores que não foram reeleitos são arquivados.

Assim, o caminho natural é o arquivamento, posto que em momento algum, nos autos, existe parlamentar assumindo a autoria do processo legislativo.

Todavia, Considerando a importância de instituir futuramente um Código de Ética e Decoro Parlamentar e como a época este processo veio da CCJ, devolvo o mesmo a respectiva comissão, para conhecimento e após que proceda com o arquivamento do mesmo.

Câmara de Vereadores, 05 de julho de 2023.

**José Antonio Corrêa**  
Procurador Geral Legislativo  
mat. 500214

Câmara Municipal  
de Vilhena

Processo nº 149/2013

Folhas 26

DE ACORDO

**Samir Ali**  
Presidente  
CVMV

06/07/2023